

# Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 718, de 21 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar **Concurso** para a criação da letra e música do **HINO** do Município MONTANHA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **CONCURSO** para a criação da letra e música do **HINO** do Município de Montanha.

§ 1º - O vencedor o **CONCURSO** receberá o prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de um troféu, referente ao direito autoral da letra e música do hino do Município de Montanha.

§ 2º - A letra deverá ser inspirada na história, na economia, no panorama e nas glórias do Município de Montanha.

§ 3º - O direito autoral da letra e música do Hino do Município de Montanha fica legitimamente reservado a municipalidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear uma comissão composta de 07 (sete) membros, com conhecimento de redação e música, para preparar o Concurso citado no artigo 1º desta Lei.

§ Único - Os aspectos e normas pertinentes ao **CONCURSO** da criação da letra e música do Hino do

90004

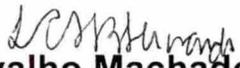
Município de Montanha, não enfocados nesta Lei, serão regulamentados através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3° - O Hino aprovado pela Comissão Organizadora do CONCURSO, passará a integrar como **SÍBOLO** do Município de Montanha, nos termos artigo 3°, da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Art. 4° - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes do Orçamento Municipal, ou se necessário, abrir Crédito Especial, utilizando-se de recursos disponíveis, conforme determina o § 1°, incisos I a III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos autorizada a regulamentar o CONCURSO em comento, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha, 04 de junho de 2009.

  
**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
Prefeita Municipal